PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.263/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal, do Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 33, Quadra 10, lote nº 11, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com a praça, frente para V-107, fundos com o lote nº 09, medindo 10:00mts de frente por 30:00 mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=